



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br**

Lei municipal nº 559/00  
De 14 de Setembro de 2000

“Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2001”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A receita do município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 2001 é orçada em R\$3.806.179,00 (três milhões oitocentos e seis mil cento e setenta e nove reais), conforme quadros demonstrativos anexos:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.517.319,00</b>
Receita tributária	78.000,00	
Receita patrimonial	26.000,00	
Receita de serviços	32.000,00	
Transferências correntes	2.118.319,00	
Outras receitas correntes	263.000,00	
<b>RECEITAS CAPITAL</b>		<b>1.288.860,00</b>
Alienação de bens	7.000,00	
Transferências de capital	1.273.860,00	
Outras receitas de capital	8.000,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>3.806.179,00</b>

Art. 2º - A despesa do município de Coronel Xavier Chaves para o exercício de 2000 é fixada em R\$ 3.806.179,00 (três milhões oitocentos e seis mil cento e setenta e nove reais), para a administração direta e indireta, discriminados por Unidade e funções.

<b>CODIGO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>VALOR</b>
1.01.00	GABINETE E SECERTARIA DA CAMARA	45.500,00
2.01.00	GABINETE SE SECRETARIA DA PREFEITURA	93.900,00
2.02.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	352.500,00
2.03.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	309.500,00
2.04.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE FINANÇAS	171.000,00
2.05.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	759.328,00
2.06.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO	259.800,00
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	570.151,00
2.08.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	399.000,00
2.09.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	733.900,00

2.10.00	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	61.600,00
9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00
	TOTAL GERAL	3.806.179,00

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a:

1. abrir créditos adicionais no presente orçamento programa, nos termos dos artigos 42 e 43 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal 1.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento);
2. Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento com recursos a abertura de créditos adicionais autorizados;

Art. 4º - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, serão consideradas como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2000.

Helder Sávio Silva  
-Prefeito Municipal-